Ofício nº. 163/2016/GP-AB

Água Boa, 28 de abril de 2016.

VETO A EMENDA MODIFICATIVA Nº. 020/2016
DO PROJETO DE LEI Nº. 1318/2016

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, **VETO** integralmente a Emenda Modificativa nº. 020/2016, relativa ao Projeto de Lei nº. 1318, de 02 de junho de 2016, aprovado pelo plenário desta Casa Legislativa em Sessão do dia 20 de junho de 2016, que **" Institui o Programa Municipal de Parcerias Público Privadas no município de Água Boa e dá outras providências. "**

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº 305/16 V. — FL. —
DATA 04 / 07 / 2016

REMESSA
Em 04 / 07 / 2016
Por despacho do Sr. Presidente faço
Remessa destes autos a C. Única

CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 1404/16 FOLHA
HORA 14:04 DATA 29/06/16
Adriana

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!

MENSAGEM DE VETO N°. 005/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 45, §1º e 72, IV, ambos da Lei Orgânica do Município, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DO VETO, aposta a Emenda Modificativa nº. 020/2016** ao Projeto de Lei nº. 1318, de 02 de junho de 2016, aprovado pelo plenário desta Casa Legislativa em Sessão do dia 20 de junho de 2016; que **"Institui o Programa Municipal de Parcerias Público Privadas no município de Água Boa e dá outras providências."**, a saber:

RAZÕES DO VETO

Por contrariedade ao interesse público; em virtude de a Emenda Modificativa ao então Projeto de Lei que deu origem à Lei nº. 1.318/2016; promoverá total amarração nas atividades do município, desvirtuando a finalidade da referida Lei, a qual neste caso perderia seu objeto.

Na realidade, a emenda apresentada deveria ter sido denominada de "Emenda Aditiva" para que o seu teor passasse a fazer parte do corpo do então projeto de Lei, estando em sintonia com os demais artigos. Na forma como foi apresentada a emenda propôs modificação de um artigo que encerra ou que finaliza a Lei, não guardando nenhuma relação com o teor da modificação.

Vale ressaltar que este veto não provocará nenhuma alteração ou interferência no teor da Lei nº. 1.318/2016.

Por essas razões fica vetada na íntegra a emenda modificativa nº. 020/2016.

Por todo o exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é que, à luz do regramento previsto na Lei Orgânica Municipal, apresentamos o presente VETO, devolvendo a matéria ao necessário reexame dessa Egrégia Casa Legislativa, no aguardo de que, a partir de nova apreciação, as razões apresentadas possam ser acolhidas, com a manutenção do presente veto.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal